

## **2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA**

### **RICORAMA LTDA**

**CNPJ 50.773.055/0001-02**

**NIRE 42 2 0777372 1**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. ROBERTO MELLO REGIANINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 21/\*\*/19\*\*, portador da cédula de identidade RG nº 6.8\*\*.\*\*\* SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.403.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Madre Maria Villac, nº \*\*\*, Apto \*\*\*, Bloco \*, Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP 88054-000; e
  
- II. RAFAEL ROOS BORDIGNON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/\*\*/19\*\*, portador da cédula de identidade RG nº 3.6\*\*.\*\*\* SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.140.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº \*\*\*, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-460;

na qualidade de únicos sócios de **RICORAMA LTDA** (a “Sociedade”), sociedade empresária limitada com sede localizada na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, na Rua 298, nº 520, Apto. 102, bairro Meia Praia, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.773.055/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42207773721, resolvem alterar o Contrato da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

### **DO DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade se desenquadra da condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

### **DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

Resolvem alterar o endereço da sede para a Rua Itabira, nº 305, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-460.

## DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Ato contínuo, resolvem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem interrupção de sua existência jurídica e permanecendo válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam.

Em decorrência da transformação do tipo jurídico, fica aprovada a alteração do nome empresarial para **RICORAMA S.A.** (doravante referida como “Companhia”), tendo as seguintes características:

- (i) a Companhia terá sua sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Itabira, nº 305, Itacorubi, CEP 88034-460;
- (ii) a Companhia manterá seu objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- (iii) o capital social da Companhia será dividido em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada quota será substituída por 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- (iv) a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) membro, denominado Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição;
- (v) a Companhia **não** terá um conselho de administração.

## RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS

Em atendimento ao disposto no art. 67, inciso IX, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, segue abaixo a composição completa dos acionistas da Companhia:

Acionista	Nº de Ações
ROBERTO MELLO REGIANINI	*****
RAFAEL ROOS BORDIGNON	*****
<b>Total</b>	<b>10.000</b>

## **DO ESTATUTO SOCIAL**

De modo a refletir as deliberações ora tomadas e a transformação da Companhia em sociedade por ações, fica aprovada a redação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo ao presente instrumento.

## **DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Na sequência, já em conformidade com as novas regras estatutárias da Companhia, resolvem eleger o Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição:

**RAFAEL ROOS BORDIGNON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/\*\*/19\*\*, portador da cédula de identidade RG nº 3.6\*\*.\*\*\* SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.140.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº \*\*\*, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-460.

O diretor ora eleito declara, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, **sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito.**

## **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA**

Resolvem, em conformidade com o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, que o diretor por este ato indicado, eleito e nomeado, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será levada à conta de despesas gerais da Companhia, devendo o valor global de tal remuneração ser deliberado em futura assembleia geral da Companhia.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por fim, ficam os Administradores da Companhia autorizados a promoverem todos os atos e providências complementares à formalização das deliberações tomadas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 9 de maio de 2025.

**ROBERTO MELLO REGIANINI**

**RAFAEL ROOS BORDIGNON**

**Diretor Eleito:**

**RAFAEL ROOS BORDIGNON**

Diretor Presidente

Visto Advogado:

André Eduardo Foppa Souza  
OAB/SC 30.078

**RICORAMA S.A.**  
**CNPJ 50.773.055/0001-02**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1 – RICORAMA S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

**ARTIGO 2** - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Itabira, nº 305, Itacorubi, CEP 88034-460, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - A Companhia poderá criar e encerrar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**ARTIGO 3** - A Companhia tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**ARTIGO 4** - A Companhia iniciou suas atividades em 22/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5** - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem na Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá, mediante prévia aprovação dos acionistas, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

**RICORAMA S.A.**  
**CNPJ 50.773.055/0001-02**

Parágrafo 3º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia fixar o preço de emissão das novas ações.

Parágrafo 4º - A mora do acionista na realização do capital subscrito importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com legislação em vigor.

**ARTIGO 6** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 7** - As ações são indivisíveis.

**CAPÍTULO III**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 8** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

**ARTIGO 9** - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas por qualquer um de seus participantes, eleito dentre os presentes., que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco.

**ARTIGO 10** - De todas as Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, extraindo-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**ARTIGO 11** - O Acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral.

**ARTIGO 12** - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

**RICORAMA S.A.**  
**CNPJ 50.773.055/0001-02**

Parágrafo 1º - Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade dos Acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais ocorrerão preferencialmente na sede da Companhia, pessoalmente ou por conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro equipamento de comunicação semelhante, desde que todos os presentes possam se ouvir simultaneamente e que, posteriormente, as respectivas atas sejam assinadas por todos os acionistas presentes às Assembleias Gerais e registradas na sede da Companhia e no registro de comércio.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, residente no país, acionistas ou não, denominado Diretor Presidente, nomeado e destituível pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Diretoria da Companhia deverá ser composta preferencialmente de profissionais de mercado, com reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia ou em áreas consideradas estratégicas para a Companhia.

Parágrafo 3º - Na hipótese de vagar qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral indicará o respectivo substituto.

Parágrafo 4º - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 5º - Aos Diretores e procuradores fica expressamente vedado prestar, com o emprego da denominação social da Companhia, garantias reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo se estas forem prestadas em operações que envolvam os negócios relacionados com o seu objeto.

**RICORAMA S.A.**  
**CNPJ 50.773.055/0001-02**

Parágrafo 6º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados pelo Diretor Presidente, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar.

Parágrafo 7º - Com exceção do mandado judicial e para processos administrativos, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado.

**CAPÍTULO V**  
**CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14** - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes e somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e de forma não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal e aprovada em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

**ARTIGO 15** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 16** - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

**ARTIGO 17** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**RICORAMA S.A.**  
**CNPJ 50.773.055/0001-02**

**CAPÍTULO VII**  
**LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 18** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 19** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, os acionistas firmam o presente instrumento.

Florianópolis, 9 de maio de 2025

**Acionistas:**

**ROBERTO MELLO REGIANINI**

**RAFAEL ROOS BORDIGNON**

Visto Advogado:

André Eduardo Foppa Souza  
OAB/SC 30.078

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB N°  
20257352414, EM 07/07/2025. NIRE 42300067610